

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 02/2018

Pelo presente, firma Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.329.128/0001-21, com sede na Avenida Sarandi, n.º 646, na cidade de Rondinha/RS, neste ato representada por sua presidente Renato Luiz Zanatta, simplesmente denominada **CONTRATANTE**; e a Empresa **OWS – OPPORTUNITY WEB SOFTWARE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ n.º 03.637.818/0001-08, com sede na Avenida Sete de Setembro, n.º 334, 7º andar, centro, na cidade de Passo Fundo/RS, neste ato representada pelo diretor Carlos Antônio Grandó, adiante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo aditivo, em razão da extrema necessidade de serviços, nos termos abaixo convencionados:

**Cláusula Primeira** - Pelo presente Termo Aditivo ficam revogadas as cláusulas quinta – item 5.1, cláusula sexta – item 6.1 e cláusula oitava – item 8.1, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

**Cláusula Segunda** - A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, a importância de R\$ 7.892,04 (sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e quatro centavos), cujo valor foi devidamente atualizado conforme item 5.1 da cláusula quinta.

**Parágrafo único** – o pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 657,67 (seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), cujo pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao serviço prestado, mediante apresentação de nota fiscal original.

**Cláusula Terceira** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0101 01 031 0001 2001 3390.39.5.00.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais.



**Cláusula Quarta** - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes pelo período de 13 de julho de 2018 por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.


**Cláusula Quinta** - As demais disposições constantes no Contrato de Prestação de Serviços permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Rondinha/RS, 13 de julho de 2018.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDINHA**  
**Renato Luiz Zanatta (Presidente) - Contratante**



**OWS-OPPORTUNITY WEB SOFTWARE - Contratada**  
**Diretor – Carlos Antônio Grandó**

Testemunhas:

1 - Jussara Padilha

2 - Felipe Costa